

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 30/2025**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MUNICÍPIO DE HORIZONTINA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

#### **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Registro de preços para prestação de serviços de locação de equipamentos: banheiros químicos.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada, que trata de prestação de serviços de locação de banheiros químicos para utilização durante eventos e atividades desenvolvidas pelas secretarias da Administração Pública de Horizontina.

Tal contratação se justifica pela demanda existente na realização de eventos do município, tendo em vista que não há, na estrutura interna e externa da Administração Municipal de Horizontina, equipamentos e pessoal especializado para desenvolver determinadas atividades correlatas à locação de banheiros químicos para os eventos.

Ainda, a fim de assegurar uma infraestrutura adequada e de qualidade para os eventos promovidos ou apoiados pelo município, faz-se imprescindível prover os referidos locais com a locação dos equipamentos e estruturas necessárias para garantir seu bom andamento, a segurança e bem-estar dos participantes, tais como, banheiros em quantidades suficientes, em razão da grande concentração e circulação de pessoas durante a realização dos eventos.

Por outro lado, a promoção e/ou apoio de eventos é imprescindível para o desenvolvimento dos processos de trabalho e fortalecimento da imagem do Município de Horizontina perante a sociedade, bem como, tem a finalidade de fomentar o comércio local, promover a cultura e o desenvolvimento econômico no município. Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá, sob demanda, apenas o indispensável a cada evento.

#### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual 2025 do Município de Horizontina, como se vê do item 243 do DFD daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços, que será o objeto da licitação, têm natureza de serviços comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto algo incomum. Que serão



definidos objetivamente em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3.1. OBJETO

Registro de preços para prestação de serviços de locação de equipamentos: banheiros químicos.

### 3.2 REGULARIDADE FISCAL

Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade, através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

b) Certidão negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;

c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

### 3.3 DA FISCALIZAÇÃO E DOS FISCAIS

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município através dos servidores designados para esta função, conforme segue:

**- O servidor Janete Adriane Hettwer Schwingel – Titular**

**- O servidor Almir da Fonseca – Suplente**

Esses servidores serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e prazos estabelecidos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e sua perfeita execução.

A fiscalização do Município terá a incumbência de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, observando todas as exigências constantes no Edital, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.



### **3.4 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participantes do pregão ou de contratantes, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado de contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor não adimplido do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **3.6 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Com base no histórico de eventos realizados nos anos anteriores e no cronograma para os próximos eventos, foi realizada uma estimativa das quantidades necessárias de banheiros químicos.

O parâmetro utilizado para a estimativa foi a análise dos últimos eventos e atividades diversas promovidos pelo Município de Horizontina em 2024.

A estimativa resultante foi utilizada para determinar o quantitativo necessário para a contratação do serviço de locação de banheiros químicos, com o objetivo de garantir



uma infraestrutura adequada e de qualidade para os eventos e feiras promovidos ou apoiados pelo município.

É fundamental prover os locais de eventos com a quantidade suficiente de banheiros químicos, considerando a grande concentração e circulação de pessoas durante a realização dos eventos, levando em consideração os requisitos de qualidade, higiene, segurança e o bem-estar dos usuários.

A estimativa das quantidades necessárias de banheiros químicos também levou em consideração a possibilidade de renovação do contrato, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

| CRONOGRAMA DOS EVENTOS AGENDADOS |                          |                      |          |
|----------------------------------|--------------------------|----------------------|----------|
| DATA/MÊS                         | TIPO DE EVENTO           | QUANTIDADE BANHEIROS |          |
|                                  |                          | MASCULINO            | FEMININO |
| Fevereiro                        | Aniversário do Município | 12                   | 12       |
| Março                            | Jeep Contry              | 08                   | 08       |
| Abril                            | Motocross                | 08                   | 08       |
| Abril                            | Páscoa                   | 04                   | 04       |
| Outubro                          | Oktoberfest              | 06                   | 06       |
| Dezembro                         | Natal                    | 10                   | 10       |
| Durante o ano                    | Outros eventos           | 20                   | 20       |
| TOTAL                            |                          | 68                   | 68       |
| TOTAL DE BANHEIROS               |                          | 166                  |          |

| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------|-------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 68    | UNIDADE | <b>Banheiros Químicos Serviços de locação de banheiros químicos do tipo (Masculino)</b> , versão Standart-caixa de dejetos com assento, suporte de papel higiênico, identificação feminina/masculino/deficiente físico, com ventilação, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), polietileno ou fibra de vidro, piso antiderrapante. A empresa deverá ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários em local indicado pela Secretaria, pela sua limpeza e manutenção geral (mínimo de 01 vez ao dia), pela sua guarda, durante os eventos, <b>diária mínima de 24 horas.</b> |
| 02   | 68    | UNIDADE | <b>Banheiros Químicos Serviços de locação de banheiros químicos do tipo (Feminino)</b> , versão Standart-caixa de dejetos com assento, suporte de papel higiênico, identificação feminina/masculino/deficiente físico, pontos de ventilação, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), polietileno ou fibra de vidro, piso antiderrapante. A                                                                                                                                                                                                                                                   |



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                    |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | empresa deverá ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários em local indicado pela Secretaria, pela sua limpeza e manutenção geral (mínimo de 01 vez ao dia), pela sua guarda, <b>diária mínima de 24 horas.</b> |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas especializada em locação de banheiros químicos.

Neste sentido, segue abaixo a indicação de potenciais fornecedores:

| NOME EMPRESA                      | CNPJ               |
|-----------------------------------|--------------------|
| M D R Donadell                    | 24.803.008/0001-54 |
| RODRIGO DA COSTA DIAS DE OLIVEIRA | 22.721.782/0001-90 |
| MOBILE AMBIENTAL TOPSAN LTDA      | 45.391.381/0001-15 |

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valor junto ao Portal do Licitacão, levando em consideração o período dos últimos 12 meses, efetuada da mesma natureza e fornecedores externos.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação prevista o valor total de **R\$ 286.505,76** (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) **anual**, com base na pesquisa de preços médio com fornecedores do licitação, por ser registro de preço não necessariamente o valor todo será contratado.

Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### BANHEIROS QUÍMICOS:

Os banheiros químicos deverão ser transportados, instalados no local em perfeitas condições de uso pela empresa fornecedora;  
Deverão ser instalados nos pontos e locais determinados pela secretaria solicitante, sempre no mínimo duas horas antes do início do evento;

Deverão ser abastecidos de papel higiênico e desinfetante;

A limpeza dos mesmos será de responsabilidade da contratada e deverá ser por veículo devidamente licenciado para este fim, através de sucção dos resíduos



e destinados em local previamente autorizado pelo órgão ambiental competente e pela CORSAN;

Os banheiros deverão ser recolhidos e transportados pela empresa após o término dos eventos;

O vencedor deverá apresentar: Licenças de operação concedida pelo órgão ambiental competente para transporte de cargas perigosas, contrato com a CORSAN para destinação final dos resíduos, cadastro técnico federal do IBAMA e relatório anual de atividades do IBAMA e CIV e CIPP dos veículos.

O prestador deverá apresentar trimestralmente ao Departamento Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Planejamento, cópia dos manifestos de resíduos – MTR dos serviços prestados ao Município de Santo Ângelo.

Na locação de banheiros químicos para shows, festivais, feiras e demais eventos do município a empresa contratada deverá ter um responsável técnico habilitado pelo CREA-RS, no qual, ele ficará responsável pela execução da instalação dos banheiros químicos e pela emissão de uma ART devidamente registrada.

## **GENERALIDADES:**

Os serviços deverão ser prestados nos endereços fornecidos pela secretaria constante nas requisições de despesa;

A Contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, instalação e guarda de seus equipamentos; Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando no evento;

Em caso de cancelamento do evento previamente antes da montagem ou fornecimento dos equipamentos o Município não realizará o pagamento do serviço constante na requisição de despesa. Mas em caso de cancelamento após a montagem e fornecimento dos equipamentos por motivos de intempéries do tempo ou cancelamento do evento por não comparecimento ou motivo de força maior o município pagará 50% da diária da locação do item, aos contratos que ultrapassarem a contração de um dia, será pago 50% do valor da primeira diária;

A locação dos equipamentos para solenidades, palestras, feiras, inaugurações e apresentação artísticas, a duração mínima de 02 horas e máxima de 24 horas, excluindo o tempo necessário para montagem e desmontagem.

O pagamento de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica- ART, será de responsabilidade da contratada.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



O objetivo deste Estudo consiste em viabilizar a prestação de serviços de locação de equipamentos: banheiros químicos, contudo a aquisição será de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarretaria um aumento global no custo do objeto.

A divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com a presente contratação a melhor solução para a necessidade da Administração, através da seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação seja concluída, é preciso que todas as etapas do processo licitatório sejam respeitadas.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não foi possível identificar impactos ambientais, orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste **Estudo Técnico Preliminar** e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Horizontina, 01 de abril de 2025.

**Janete Adriane Hettwer Schwingel**

Diretora do Departamento de Tecnologia e Inovação

**Gilmar Quintiliano da Silva**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

**DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025**

**Jones Jehn da Cunha**

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2025 16:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p86f473eac1245>.

